

PROJETO DE LEI Nº 671

(Dispõe sobre loteamento de terreno)

Para fins de garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Boa Vista, propriedade de Angela Ferracioli da Silva, CPF 434.845.226-15 e outros, oferecendo-se 13 lotes relacionados abaixo.

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu decreta o seguinte:

Os lotes oferecidos atenderão o disposto na Lei Municipal Nº 3013-95 e representam

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir na Planta Cadestral da Cidade o loteamento "BOA VISTA" que fica localizado nos terrenos de propriedade do Sr. Joaquim Pedro de Silva entre o Bairro Primavera e o Santo Antonio, no perímetro urbano do Município, conforme planta topográfica em anexo.

Art. 2º - Fica reservada a área necessária de terreno, para proteção das nascentes de água que já servem uma parte do abastecimento da Cidade e o que for necessária.

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dada nos Salões, em 30 de março de 1961

Angela Ferracioli da Silva

Waldo Jesus Salles
WALDO JESUS SALLES - Presidente da Câmara

João Batista
JOÃO BATISTA - Vice Presidente

Luiza Noronha
LUÍZA NORONHA - Secretária

OBS.: Segundo informações da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei foi discutido e votado em 1ª, 2ª e 3ª, com dispensas dos interstícios regimentais, sendo aprovado por 6 votos. Não tendo votado o Vereador João Batista Ferreira da Silva, por ser parte interessada no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -- MG
RUA CARLIÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3604/11

Quadras	Áreas em metros quadrados
35A, 35B, 35A e 36B	6.670
Parte da Quadra 34 - Área remanescente	
Área das Ruas (comunicação)	
Total	

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS QUADRAS 35, 36 E PARTE DA QUADRA 34 DO LOTEAMENTO "BOA VISTA", SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE POUSO ALEGRE - MG, DE PROPRIEDADE DE ÂNGELA FERRACIOLI DA SILVA, PAULO SÉRGIO FERRACIOLI DA SILVA E LAÉRCIO EVANDRO FERRACIOLI DA SILVA.

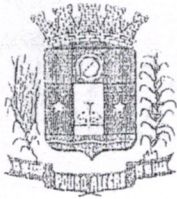
O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 37 da Lei Municipal n. 4.862/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informações prestadas pela COPASA, CEMIG e demais órgãos competentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **RETIFICAÇÃO DAS QUADRAS 35, 36 E PARTE DA QUADRA 34**, do Loteamento "Boa Vista", aprovado pela Lei n. 671, de 25/03/1961, localizado no perímetro urbano de Pouso Alegre, com confrontação para a Rua Borda da Mata e acessos para a Rua Santa Catarina, Rua Poços de Caldas e Rua São Gonçalo do Sapucaí, em divisas com o Bairro João Paulo II, conforme mapa anexo, propriedade de **Ângela Ferracioli da Silva, Paulo Sérgio Ferracioli da Silva e Laércio Evandro Ferracioli da Silva**, matrículas 7.671, 7.672 e 7.673, ficando as áreas e confrontações dos lotes redirecionadas na forma prevista no memorial descritivo e plantas, conforme parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. A área retificada mede 9.190.00m² (nove mil cento e noventa metros quadrados), fracionada em 5 (cinco) quadras, numeradas na seguinte forma: 34, 35-A, 35-B, 36-A e 36-B, com um total de 27 (vinte e sete) lotes, ficando a quadra 34 com uma área remanescente de 600.00m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARLOS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As áreas estão assim discriminadas:

Quadras	Áreas em metros quadrados
35A, 35B, 36A e 36B	6.670
Parte da Quadra 34 – Área remanescente	600
Área das Ruas (continuação)	1.920
Total	9.190

Art. 3º. Ficam extintos os lotes números 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 36 e os lotes 16 e 17 de parte da Quadra 34.

Art. 4º. Ficam os proprietários das quadras retificadas, responsáveis pela realização de todas as obras de infraestrutura, referentes às quadras 35A, 35B, 36A e 36B, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, compreendendo a continuação das ruas, com a execução de obras de meio-fio, sarjeta, rede de água, esgoto, pavimentação em bloquetes, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação vigente pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de Loteamento, bem como cronograma das obras de infraestrutura, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. Ficam caucionados os lotes números 5, 6, 7 e 8, da Quadra 35A; 13, 14, 15 e 16 da Quadra 35B; 5, 6, 7 e 8 da Quadra 36A e o lote n. 13 da Quadra 36B, em garantia das obras de infraestrutura.

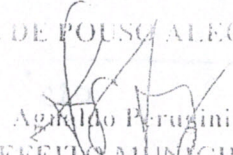
Art. 5º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretexto.

Art. 6º. Com a aprovação e registro da retificação das quadras, ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal todas as áreas de Rua.

Art. 7º. No ato da edição do presente Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará a retificação dos cadastros dos lotes no setor de arrecadação, para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º do art. 1º, do Decreto n. 1.696, de 26.06.1989.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 DE JUNHO DE 2011.


Aguilão Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Messias Morais
CHEFE DE GABINETE